

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 605-6/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
RIVALDO COSTA DA ROSA E OUTROS (02) contra
DRAMINAS-DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA.

T. Palacios

.....
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: 1º-Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Hs. ext., FGTS., Saída C.P.
Sub-total: Cr\$ 4.243,44

2º-Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS., Dev. C.P.
Sub-total: Cr\$ 1.712,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 605/77

J. C. J. de Montenegro
Protocolo Nº 605-6/77
Em 21 / 11 / 77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-

ciliação e Julgamento RIVALDO COSTA DA ROSA
Cozinheiro casado (Reclamante)
Rincão São José- Taguari (Profissão) brasileiro (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C.P. nº 01 689, série 298, e apresentou a seguinte reclamação, contra DRAMINAS DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vol. da Pátria, 311-Ed. Coliseu - P. ALEGRE (Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 01.07.77 até 11.11.77
- que recebeu aviso prévio em 11.10.77;
- que recebia Cr\$ 1.300,00 mensais; que fez 320 horas extras durante o período em que trabalhou para a rcda.
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio (30 dias)..... Cr\$ 1.300,00
 - 13º sal. prop. (4/12)..... Cr\$ 433,32
 - Fér. prop. (4/12)..... Cr\$ 433,32
 - Horas extras (320hs.)..... Cr\$ 2.076,80
 - FGTS- guias de AM -cód. 01..... A calcular
 - Saída na CTPS x.x.x.x.x.x
- Sub-total... Cr\$ 4.243,44

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de dezembro, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Rivaldo Costa da Rosa
Rivaldo Costa da Rosa-reclamante

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
E

PROC. Nº 606/77

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 605-6 177
Em 21 / 11 177 E

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro
de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-

ciliação e Julgamento ANTONIO VALDAIR COSTA DA ROSA

Servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rincão São José - Taquari

portador da C.P. nº _____
, série _____, e apresentou a seguinte reclamação,
contra DRAMINAS - DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vol. da Pátria, 311 - Ed. Coliseu - P. Alegre

- DECLAROU: (Rua e número)
- que começou a trabalhar para a rçda. em 01.07.77 até 25.10.77
 - que em 25.09.77 recebeu aviso prévio
 - que recebia salário mínimo regional;
 - que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA :

-Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 1.027,20
-13ºsal.prop.(4/12).....	Cr\$ 342,40
-Fér.prop (4/12).....	Cr\$ 342,40
-FGTS- guias de AM-cód.01.....	A calcular
-Devolução da CTPS	x.x.x.x.x.x.
Sub-total.....	Cr\$1.712,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de dezembro, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Antonio Valdair Costa da Rosa
Antonio Valdair Costa da Rosa -
Reclamante

J. Galucio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação à recda
por via postal c/AR. Exp. notif. ao
Dou 16. F.N.P.S, pelo sr. Of. de J. A. A. A.

Montenegro, 21 de 11 de 1977

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 605-6/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **À DRAMINAS-DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA.**
Vol.da Pátria,311-Ed.Coliseu-PORTO ALEGRE-RS.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: **RIVALDO COSTA DA ROSA E ANTONIO VALDAIR COSTA DA ROSA**
Reclamado: **DRAMINAS-DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS,** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **dezembro/77**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 21 de **novembro** de 19 **77**

+ Dolacis
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

A presente folha contém ~~uma~~ documentos

Nome do destinatário A DRAMINAS-DRAGAGEM E MIN.LTDA.
Endereço Praça Osvaldo Cruz-Ed.Coliseu-S/2214-PORTO ALEGRE
Número do Registrado 35.067
Natureza do objeto.....
Data do registro ou emissão 25.11.77

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

26. 11 - 77

Local e data

Antonio

Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Nome

Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

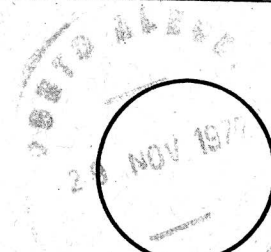
RS.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103

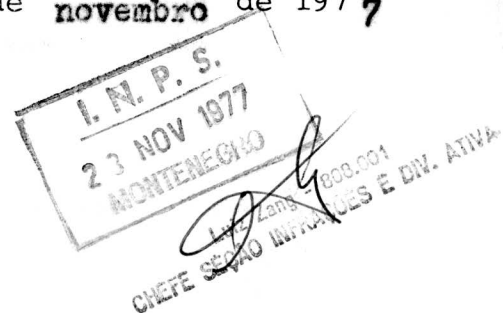


Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº / Montenegro, 21 de novembro de 1977



SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 605-6 / 77, desta Junta, ajuizado por .. **RIVALDO COSTA DA ROSA E OUTRO** (02) .. contra **Draminas-Dragagem e Mineração Ltda.** .. com endereço à **Rua: Vol. da Pátria, 311 - Ed. Coliseu - PORTO ALEGRE** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria

Dr. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

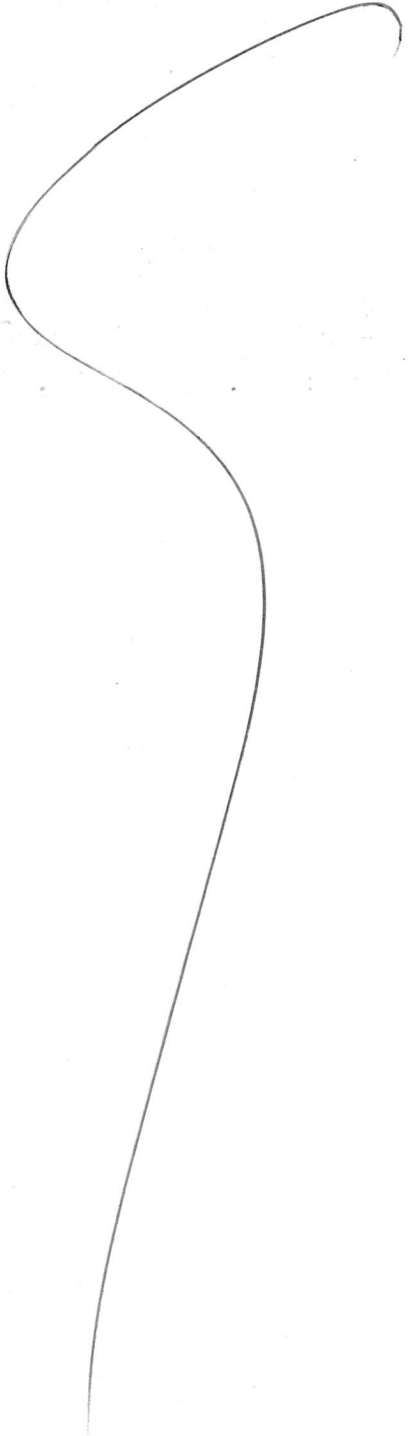
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contra fé.

Montenegro, 23 de novembro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador





6
87

PROCESSO Nº 605-06/77.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR ELORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: RIVALDO COSTA DA ROSA e outro, reclamantes e DRAMINAS-DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, horas extras, FGTS e saída na CTPS. Presentes os reclamantes pessoalmente e presente o preposto da reclamada, Sr. Mário da Conceição Evangelista, que apresenta carta para ser juntada aos autos. Proposta um acordo, foi aceito nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante ANTONIO, R\$1712,00, e ao reclamante RIVALDO R\$3.100,00. Ficou também convencionado que a reclamada fornecerá as guias AM, para o levantamento do FGTS aos reclamantes, no dia 21 do corrente, no escritório da reclamada, na Praça Osvaldo Cruz, 15, sala 231 em Porto Alegre. Com o recebimento das referidas importâncias e das guias de AM, os reclamantes darão quitação quanto ao objeto das reclamações, bem como sob qualquer título, nada mansi tendo a reclamar quanto ao extinto contrato de trabalho. Custas - pro-rata, no valor de R\$387,00, cabendo à reclamada pagar R\$... 76,00 pela reclamação de Antonio e R\$117,50 pela de Rivaldo, cabendo ao reclamante Antonio R\$76,00 e R\$ 117,50 a Rivaldo, ficando ambos dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, lavrei a presente ata, assinada na forma da lei.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antonio Valdeir Costa da Rosa
RIVALDO COSTA DA ROSA

Therézinha Palacios
DR. THERÉZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

7
D

DRAMINAS Dragagem e Mineração Ltda., esta
belecida em Porto Alegre, RS., à Praça Oswaldo Cruz nº 15, conj. /
22.14, por seu representante legal abaixo firmado, vem, nos termos
do que estabelece o § 1º do Art. 843 da C.L.T., nomear seu funcio-
nário sr. MARIO DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA, para representa-los peran-
te essa MM.Junta na reclamatoria trabalhista que lhes movem os srs.
Rivaldo e Antonio Valdair Costa da Rosa.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 1977

DRAMINAS-Dragagem e Mineração Ltda.

Lila Odete Brauns

Proc.nº 605-6/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria compareceram o reclamante RIVALDO COSTA DA ROSA e ANTONIO VALDAIR COSTA DA ROSA, e o reclamado: DRAMINAS-DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA, e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo proferido na presente reclamação, fazia entrega aos reclamantes da importância de Cr\$ 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze cruzeiros) relativos a acordo. Sendo Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros) para Rivaldo Costa da Rosa e Cr\$ 1.712,00 (hum mil setecentos e doze cruzeiros) para Antonio Valdair Costa da Rosa. Pelos reclamantes foi dito que recebiam a mencionada importância, que contaram e acharam certa, dando por este termo, ao reclamado, plena e geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria e por ambas as partes.

J. Palacios

Dra. Therezinha Palacios
Chefe Secretaria

Rivaldo Costa da Rosa

Rivaldo Costa da Rosa-rcte.

Antonio Valdair Costa da Rosa

Antonio Valdair Costa da Rosa-rcte.

[Signature]

Draminas- Dragagem e Mineração Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

88 922 463/0001-51

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

14.12.77

001/0318-2
14-12-77
BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

DRAMINAS DRAGAGEM E MINERAÇÃO LTDA.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Praça Osvaldo Cruz

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
90 000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Porto Alegre

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17

18 N.º PROCESSO

19 REFERÊNCIAS

19 77 3 4 5 3 6 000 605/77 7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais - A

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS
193,50

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23

CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26

CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS
193,50

30

AUTENTICAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCJ de Montenegro**

N.º E ESPECIE DO PROCESSO **605-6/77**

RECLAMANTE(S) **Rivaldo Costa da Rosa e Outro**

RECLAMADORA **Draminas Dragagem e Mineração Ltda.**

GUIA N.º **336/77**

EXPEDIDA EM **14 12 77**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO *Booker*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS.

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, foram feitos autos conclusões

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 12 de 1977

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

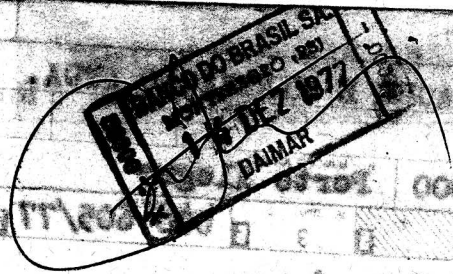
Mário Mendes Vasconcelos
MÁRIO MENDES VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



BRASIL
DAIMAR

BRASIL
DAIMAR

000 00

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977